

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES (UTI) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0225/20. 1

CONTRATADA: RTS RIO S/A

Por este instrumento de termo aditivo, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa **RTS RIO S/A**, estabelecida na Rua Califórnia, nº 426, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 021020-150, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.050.750/0001-29, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, e nos termos do processo de compra nº 0225/20, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do “**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES (UTI) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0225/20**”, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Dá ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para o período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - O presente aditivo é firmado em função do Contrato emergencial 444/20, sendo que quando de seu encerramento, este instrumento se resolve de pleno direito, exceto se houver prorrogação advinda do Município que contemple sua continuidade.

Cláusula Quarta - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o encerramento do


contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

Cláusula Quinta - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

2

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02(duas) testemunhas.


Santo André, 29 de maio de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS
Nome:
CPF:



RTS RIO S/A
Nome: *Daniel Moller Martins IATUM*
CPF: *309.576.728-11*

Testemunhas:
1- 

Nome: *ALEXANDRE ROCHA DE PAULA*
CPF: *131.978.468-26*

2- _____
Nome:
CPF:


(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES (UTI) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0225/20)